



LEI MUNICIPAL Nº 2.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0009.2016	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL- FMS	
3.3.90.30	FICHA: <u>489</u> MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.682,34
Total do Crédito		R\$ 4.682,34

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ **4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS	
3.1.90.13	FICHA: <u>554</u> OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.682,34
Total do Crédito		R\$ 4.682,34

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticação dos dados eletrônicos pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal